



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de quadra coberta com fechamento lateral em alvenaria e instalação de banheiros na Escola Laudelino Borguezan, Bairro Santo Antônio, Município de Urubici/SC, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1271/2025 – Transferência Especial e complementação de recursos próprios do Município, visando ampliar e aprimorar a infraestrutura escolar e proporcionar melhores condições para prática esportiva e atividades educacionais e comunitárias.

2. A empresa será selecionada por meio de **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução da obra de construção da quadra coberta com fechamento lateral em alvenaria e instalação de banheiros na Escola Municipal Laudelino Borguezan, garantindo o atendimento integral ao memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

2.1. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Construção de quadra coberta com fechamento lateral em alvenaria, instalação de banheiros acessíveis, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.	SERVIÇO	1	R\$ 752.827,84

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é plenamente justificada diante das necessidades pedagógicas, esportivas e comunitárias da unidade escolar, bem como pelos benefícios diretos à população atendida. Atualmente, a escola não dispõe de quadra própria, o que obriga o deslocamento constante dos alunos para outros espaços no município a fim de realizar aulas de Educação Física e atividades recreativas, ocasionando custos adicionais com transporte, perda de tempo



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

pedagógico e riscos à segurança dos estudantes. Essa limitação também restringe a realização de eventos e atividades culturais voltadas à comunidade escolar.

3.2. A construção da quadra coberta no terreno anexo à escola representa a alternativa mais viável e estratégica, pois proporcionará infraestrutura adequada, segura e acessível, atendendo às normas técnicas e de segurança exigidas. O novo espaço ampliará as possibilidades de uso pedagógico e comunitário, incentivando a prática de esportes e hábitos de vida saudáveis, além de promover o bem-estar físico, emocional e social dos alunos. Também contribuirá para a valorização da educação pública municipal, oferecendo um ambiente de qualidade e motivador para alunos, professores e comunidade.

3.3 A execução da obra assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o projeto foi planejado para garantir durabilidade, baixa necessidade de manutenção e atendimento integral às demandas da escola. Dessa forma, a contratação constitui solução técnica, econômica e socialmente adequada, plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de melhoria da infraestrutura educacional.

3.4 A contratação proposta tem respaldo no projeto básico previamente elaborado, que define com clareza o escopo dos serviços e os padrões de qualidade exigidos para a execução. Considerando o valor estimado da contratação, fixado em **R\$ 752.827,84** (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), a modalidade licitatória escolhida é a de **Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica**, conforme previsto no **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às obras e serviços de engenharia. Tal escolha garante ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. Além do critério de valor, a opção pela **Concorrência Eletrônica** justifica-se pela natureza especializada do objeto, que requer qualificação técnica específica das licitantes, a ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica conforme as exigências do edital. Essa modalidade assegura que o processo licitatório se dará sob os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e julgamento objetivo, proporcionando igualdade



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

de condições entre as empresas participantes e garantindo à Administração a contratação mais vantajosa ao interesse público.

3.6 Portanto, a presente contratação apresenta-se como medida necessária, legítima e eficiente, devidamente amparada na legislação vigente, com objetivos claros, recursos garantidos por **Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1271/2025 – Transferência Especial**, complementados por recursos próprios do Município, e com potencial de gerar resultados de alto impacto educacional, esportivo e social para toda a comunidade escolar e local.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A obra compreenderá o **fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do projeto**, conforme o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4.2. A **execução dos serviços seguirá as normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia civil**, observando os padrões de **qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade**, de modo a garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e comunitárias.

4.3. Os **materiais empregados** deverão atender aos critérios mínimos de **qualidade, durabilidade e desempenho**, assegurando **eficiência, segurança e economia na manutenção** da estrutura. A execução deverá respeitar as **boas práticas de engenharia**, observando os **parâmetros de sustentabilidade e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal**, garantindo que a construção seja compatível com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.1. A execução da obra deverá iniciar no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **AF – Autorização de Fornecimento**.

5.2. A obra será realizada **no endereço da Escola Municipal Laudelino Borguezan, localizada no Bairro Santo Antônio, Município de Urubici/SC**, conforme especificações técnicas e projetos anexos.

5.3. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser disponibilizados de forma a garantir a execução completa e conforme o cronograma aprovado, respeitando normas de segurança, acessibilidade, qualidade e sustentabilidade.

5.4. A entrega da obra deverá contemplar todos os serviços previstos no memorial descritivo, incluindo **estrutura metálica coberta, fechamento lateral em alvenaria, instalação de banheiros acessíveis, piso esportivo, sistema elétrico e hidráulico, pintura e demarcação das áreas esportivas**, devidamente concluídos, testados e aceitos pela Administração Municipal.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. A execução da garantia será realizada em conformidade com o cronograma físico-financeiro que segue anexo a este instrumento.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Péricles Molina**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer**, Matrícula N° **5327**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Edina Warmling** ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços referentes à Quadra Coberta com Fechamento Lateral em Alvenaria e Banheiros na Escola Laudelino Borguezan será realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo a este instrumento, observando-se os percentuais e períodos definidos para cada macroserviço, conforme segue: Administração Local, Mobilização, Canteiro de Obras, Quadra Coberta, Banheiros, Instalações Elétricas, Pintura e Serviços Finais. O repasse dos valores ocorrerá de acordo com os marcos físicos alcançados e os investimentos previstos, respeitando os prazos estabelecidos para cada etapa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 93 Proj./Ativ. 2026 CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.00.00.00.00.00 1.710.3210.0249 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS ESTADO

R\$ 300.000,00 Emenda Parlamentar Impositiva 1271/2025 transferência especial .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 93 Proj./Ativ. 2026 CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%

VALOR :R\$ 452.827,84

V.5 09/05/25



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO ESTIMADO : R\$ 752.827,84

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 14.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 14.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 14.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
 - 14.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 14.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
 - 14.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

importará devolução da nota fiscal para correção.

- 14.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 14.2. Habilitação jurídica:**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPN) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Atestado ou declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

14.5.2. A visita prévia ao local onde será realizada a obra é DE CARÁTER FACULTATIVO, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame.

14.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PREVIAMENTE no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.5.4. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município Urubici-SC.

14.5.5. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

14.5.6. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

14.5.7. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

14.5.8. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.5.9. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.5.10. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

14.5.11. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

14.5.12. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.6. Comprovação técnico-operacional (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Estrutura de Concreto Pré-Fabricado	M3 ou M2	17,34/419,09	8,67/209,55
2	Estrutura de Concreto Armado	M3 ou M2	9,06/34,75	4,53/17,37
3	Alvenaria	M2	628,00	314,00
4	Estrutura Metálica	M2	496,00	248,00
5	Rede Hidrossanitária	M2	34,75	17,37
6	Instalações Elétricas	M2	453,82	226,91
7	Pintura	M2	1263,40	631,17

a. Observações:

I. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

14.7. Observações:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 14.7.1.** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.
- 14.7.2.** Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
- 14.7.3** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.
- 14.7.4** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.
- 14.7.5** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 14.8.** **Comprovação técnico-profissional** (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Estrutura de Concreto Pré-Fabricado	M3 ou M2
2	Estrutura de Concreto Armado	M3 ou M2
3	Alvenaria	M2
4	Estrutura Metálica	M2
5	Rede Hidrossanitária	M2
6	Instalações Elétricas	M2
7	Pintura	M2

a. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

I. Observações:

a. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

14.8.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.2. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.8.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.9. Outras comprovações e declarações

14.9.1. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

14.9.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

14.9.2.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

14.9.3. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

14.9.4. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

14.9.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

14.9.6. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

14.9.7. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

14.9.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o de **menor valor global**, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública com base no menor preço ofertado para o conjunto do objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas no edital. Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total para a execução integral do objeto**, observada a regularidade fiscal, a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

16. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O **valor de referência** adotado para esta licitação foi definido com base no **projeto técnico elaborado pela equipe de engenharia**, que considerou todas as especificações, quantidades e etapas necessárias para a execução completa do objeto licitado. Para composição dos custos, foram utilizados os **valores atualizados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme orientações da Caixa Econômica Federal e do IBGE, assegurando, assim, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 10 de novembro de 2025.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Urubici